

APO



ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAFÉ COM DEBATE

27 FEVEREIRO 2014

INTRODUÇÃO



JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016

A CANDIDATURA DO BRASIL

A AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA

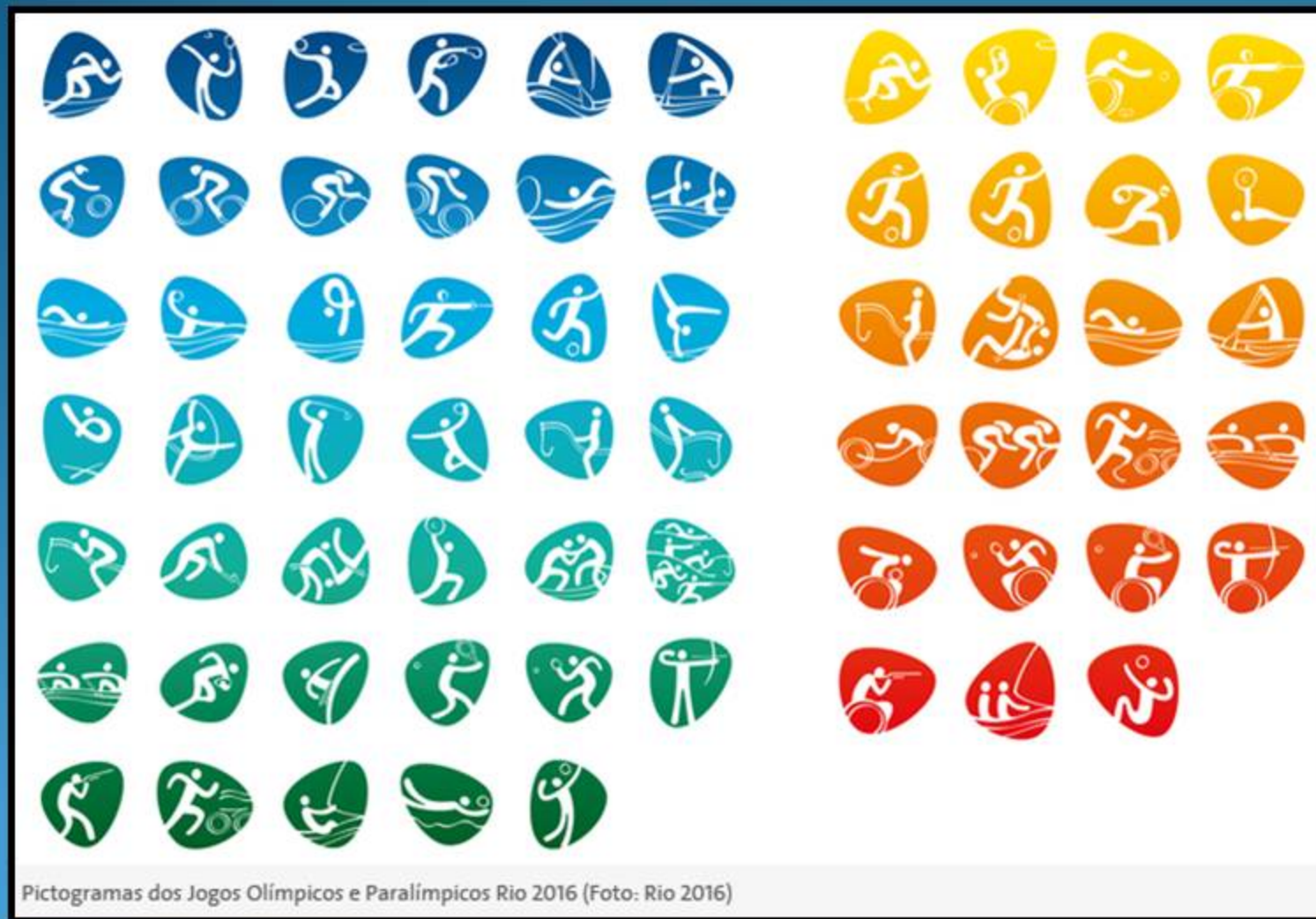
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES



CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

➤ Modalidades de verão (41 Olímpicas e 23 Paraolímpicas):



Pictogramas dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (Foto: Rio 2016)

SPORTS AND DISCIPLINES	
SUMMER	
Archery	Handball
Athletics	Hockey
Badminton	Judo
Basketball	Modern Pentathlon
Beach Volleyball	Rowing
Boxing	Rugby
Canoe Slalom	Sailing
Canoe Sprint	Shooting
Cycling BMX	Swimming
Cycling Mountain Bike	Synchronized Swimming
Cycling Road	Table Tennis
Cycling Track	Taekwondo
Diving	Tennis
Equestrian / Dressage	Trampoline
Equestrian / Eventing	Triathlon
Equestrian / Jumping	Volleyball
Fencing	Water Polo
Football	Weightlifting
Golf	Wrestling Freestyle
Gymnastics Artistic	Wrestling Greco-Roman
Gymnastics Rhythmic	

INTRODUÇÃO

- Dados dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016:
 - Primeiro no Cone Sul



A CANDIDATURA DO BRASIL



- 02 Outubro de 2009 - 121ª Seção do Comitê Olímpico Internacional (Copenhagen, Denmark).



A CANDIDATURA DO BRASIL



- Candidatura COB/Brasil (aval e suporte necessários) ao COI.
- Exigências do COI - Caderno de Encargos e Obrigações: aceitas pelo Brasil.
- Lei 12.035 de 01/10/2009 - "ATO OLÍMPICO".



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Institui o **Ato Olímpico**, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de **assegurar garantias à candidatura** da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional.

02 OUTUBRO 2009



A CANDIDATURA DO BRASIL



oglobo.com.br

O GLOBO

2016, o ano que já começou



Agora só faltam 7 para:

- Fazer uma estação de metrô por ano
- Duplicar as vagas da rede hoteleira
- Despoluir a Baía e as lagoas da Barra
- Construir e reformar 33 instalações esportivas

7 para o Rio 2016

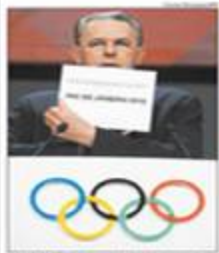


7 para o Rio 2016

RIO 2016



Olímpica



e maravilhosa

Depois do início tenso, uma vitória por goleada



Rio herda maioria dos votos de Chicago e de Tóquio, cidades eliminadas nas duas primeiras rodadas

Uma rara eantagem
Escolhas confirmam ser asparadas

Depois de uma disputa tensa, o Rio de Janeiro venceu a eleição para sediar os Jogos Olímpicos de Verão de 2016. A cidade brasileira superou Tóquio e Chicago, que foram eliminadas nas duas primeiras rodadas. A vitória do Rio foi por uma diferença de 20 votos.

JOGOS OLÍMPICOS

42

CAMPEONATOS MUNDIAIS EM 17 DIAS

JOGOS PARALÍMPICOS

23

CAMPEONATOS MUNDIAIS EM 12 DIAS

65 CAMPEONATOS



48 Eventos-teste

4 Cerimônias (Aberturas e Encerramentos)

100 DIAS Revezamento da Tocha em todo o país



JOGOS OLÍMPICOS

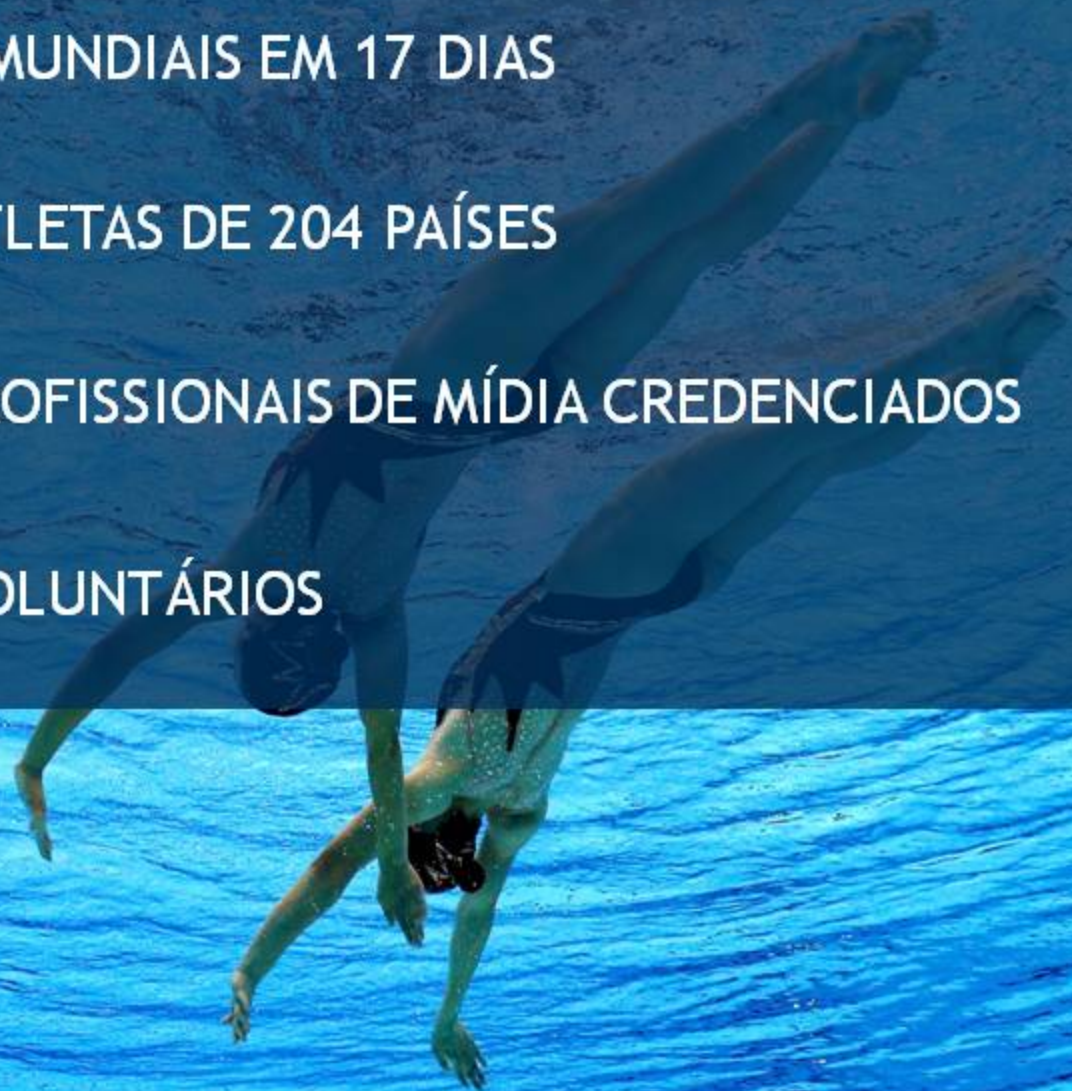
5-21 de Agosto

42 CAMPEONATOS MUNDIAIS EM 17 DIAS

10.500 ATLETAS DE 204 PAÍSES

25.100 PROFISSIONAIS DE MÍDIA CREDENCIADOS

45.000 VOLUNTÁRIOS



JOGOS PARALÍMPICOS 7-18 de Setembro

23 CAMPEONATOS MUNDIAIS EM 12 DIAS

4.350 ATLETAS DE 164 PAÍSES

7.200 PROFISSIONAIS DE MÍDIA CREDENCIADOS

25.000 VOLUNTÁRIOS



Instalações de competição



Existente / a reformar

A construir

Temporária



1 Barra

Riocentro

Parque Olímpico da Barra
Campo Olímpico de Golfe

2 Deodoro

Parque Olímpico de Deodoro

3 Maracanã

Estádio Olímpico João Havelange

Estádio do Maracanã

Ginásio Maracanãzinho

Parque Aquático Julio Delamare

Sambódromo

4 Copacabana

Lagoa Rodrigo de Freitas

Marina da Glória

Parque do Flamengo

Estádio de Copacabana

Forte de Copacabana

Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio2016



“COMPROMISSO DO BRASIL”

AMPARO LEGAL

LEI DO "ATO OLÍMPICO"



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Institui o **Ato Olímpico**, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e ...

LEI DA "APO"



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.396, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Ratifica o **Protocolo de Intenções** firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

A APO tem por **objetivo coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município** do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o COI para esses fins e, notadamente:

I - a **coordenação** de ações governamentais para o planejamento e entrega das obras e serviços necessários à realização dos Jogos, ...;

II - o **monitoramento** da execução das obras e serviços ...;

III - a **consolidação** do planejamento integrado **das obras e serviços** necessários aos Jogos, incluindo os cronogramas físico e financeiro e as fontes de financiamento;



CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

IV - o **relacionamento**, em conjunto com os próprios entes consorciados, **com o COMITÊ RIO 2016** e demais entidades ... relacionados à organização e realização dos Jogos;

V - o **planejamento** referente ao uso **do legado** dos Jogos, ...;

VI - a **elaboração e atualização da Matriz de Responsabilidades** junto aos consorciados e ao COMITÊ RIO 2016, visando definir obrigações das partes para a realização dos eventos, face as obrigações assumidas perante o COI;



CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

VII – a **homologação** prévia dos **termos de referência**, projetos básicos e executivos relativos à preparação e realização dos Jogos com a estrita finalidade de verificar se atendem aos compromissos assumidos junto ao COI, a serem contratados pelos entes consorciados, inclusive por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos casos de utilização do **regime diferenciado de licitações e contratos (RDC)** para as obras e serviços, estabelecido em lei federal;

VIII – a **interlocução**, nos casos de impasses relacionados à execução de obras, com órgãos de controle, de licenciamento ambiental e demais órgãos envolvidos.



AMPARO LEGAL



LEI Nº 12.396 (21/03/2011)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.396, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Ratifica o **Protocolo de Intenções** firmado entre a **União**, o **Estado do Rio de Janeiro** e o **Município do Rio de Janeiro**, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado **Autoridade Pública Olímpica – APO**.

LEI Nº 5949 (13/04/2011)

LEI Nº 5949, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada integralmente a nova redação do Protocolo de Intenções, que tem por finalidade constituir consórcio público que objetiva planejar e coordenar a atuação dos três entes federados na preparação e realização dos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016, em anexo, em obediência ao mandamento inscrito na cláusula vigésima oitava desse instrumento.

LEI Nº 5.260 (13/04/2011)



LEI Nº 5.260

DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município do Rio de Janeiro, por meio do Poder Executivo, a integrar, na forma de Consórcio Público de Regime Especial, a Autoridade Pública Olímpica – APO, ratifica o respectivo Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município do Rio de Janeiro, através do Poder Executivo, autorizado a integrar, na forma de consórcio público de regime especial, a Autoridade Pública Olímpica–APO.

AMPARO LEGAL



APO - MENSAGEM AO SENADO (DOU Nº 190, 01/10/2013)

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 420, de 30 de setembro de 2013. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor **FERNANDO AZEVEDO E SILVA** para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica - APO.

APO - NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 (DOU 212 / 31 OUT 2013)

Nomeação de **FERNANDO AZEVEDO E SILVA**, para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica.

BRASIL - JOGOS OLÍMPICOS 2016

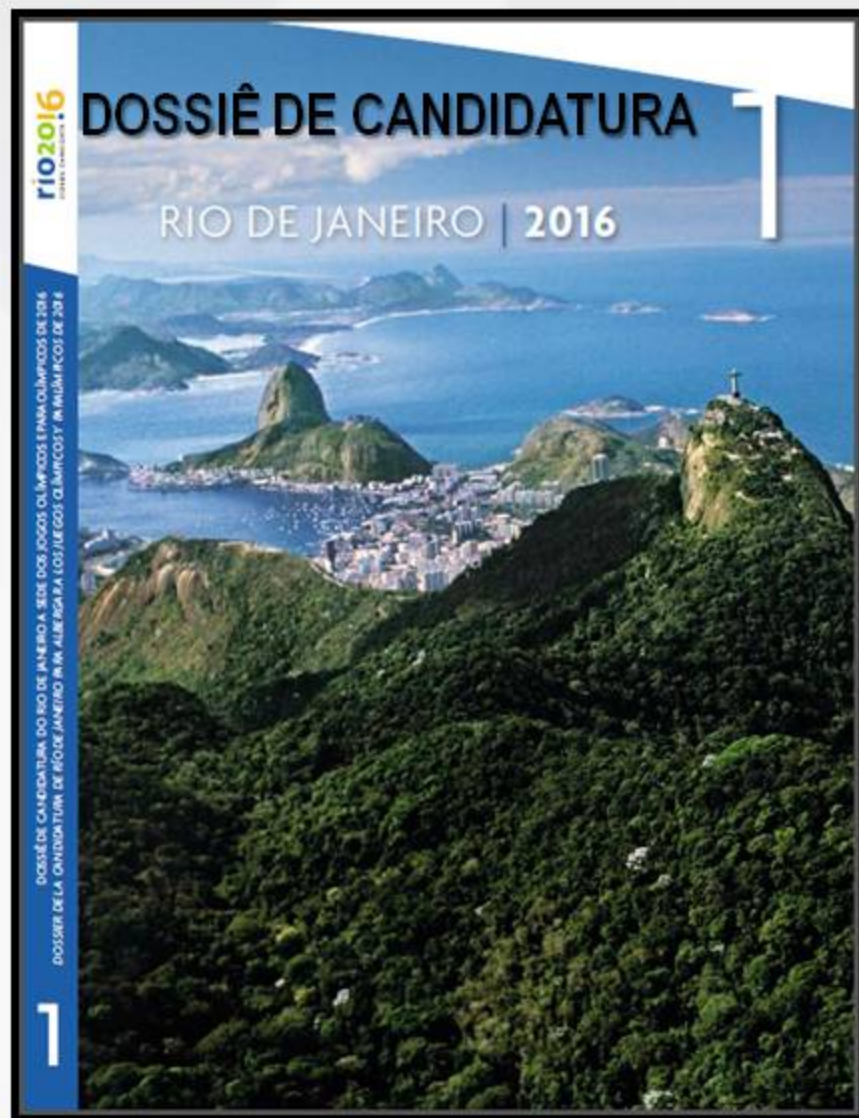
APO





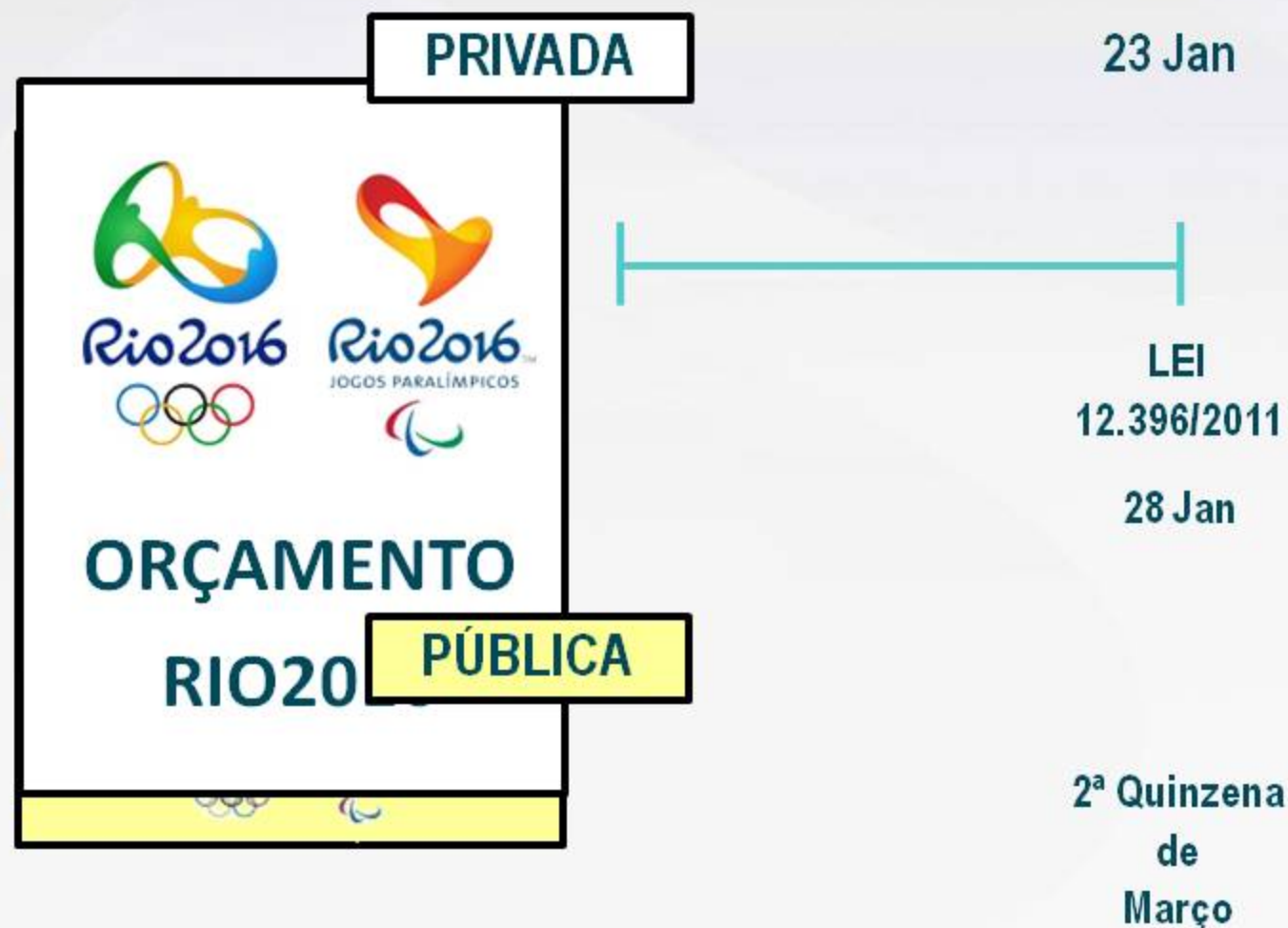
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

PLANEJAMENTO



LEI 12.035/2009 (ATO OLÍMPICO)

EXECUÇÃO



INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO

ORÇAMENTO RIO2016

- Os investimentos do Comitê Rio 2016 para organização e realização dos Jogos.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

- Os projetos governamentais executados com recursos financeiros públicos e privados, exclusivamente associados à organização e realização dos Jogos.
- Os projetos que não aconteceriam se o Rio não fosse escolhido como cidade sede.

PLANO DE ANTECIPAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS

- Os projetos que antecipam ou ampliam investimentos federais, estaduais e municipais em infraestrutura e políticas públicas.

METODOLOGIA



A Matriz de Responsabilidades engloba os **compromissos** assumidos pelos entes governamentais, **exclusivos para os Jogos.**

VALOR DA MATRIZ EM JAN 2014 – R\$ 5,6 Bilhões



DIVULGAÇÃO DA MATRIZ - 28 JAN



APO
Autoridade Pública Olímpica





CONCLUSÃO

- 05 de agosto de 2016 - Cerimônia de Abertura dos Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro, Brasil;



- Jogos Olímpicos Rio2016 - COMPROMISSO DO BRASIL !

MISSÃO DADA!!!

MISSÃO CUMPRIDA!!!

APO



BRASIL ACIMA DE TUDO!



A P O
Autoridade Pública Olímpica

Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

A VITÓRIA É DE TODOS

contato: ascom@apo.gov.br

apo.gov.br/matriz



Versão JAN/2014